



EDITAL Nº 15/2021 – GAB/CAMB

Camboriú-SC, 29 de abril de 2021.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETAS PARALÍMPICOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARA FORMAÇÃO DE DUPLA E DESTINAÇÃO DE CÃES-GUIA TREINADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, CONSIDERANDO A CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATLETAS PARALÍMPICOS INTERESSADOS NA UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA E EM ATENDIMENTO À DEMANDA PEDAGÓGICA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CPGTICG, DO IFC - CAMPUS CAMBORIÚ.

O Instituto Federal Catarinense-Campus Camboriú, Autarquia Federal, sediada à Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pela Diretora-Geral, Sirlei de Fátima Albino, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 103, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, em parceria com a Secretaria Nacional de Esporte de Alto rendimento (SNEAR), através do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2020, firmado em 29/12/2020, considerando a Chamada Pública para inscrição no cadastro de Atletas Paralímpicos interessados na utilização de cães-guia formados pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, no âmbito do Instituto Federal Catarinense- IFC torna público o processo de seleção de Atletas Paralímpicos interessados em formar duplas com os cães treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia/ CFTICG, em atendimento à demanda pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães–guia/ CPGTICG do IFC - Campus Camboriú.



1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto estabelecer critérios para identificação e seleção dos Atletas Paralímpicos, inscritos no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia, para participarem da Formação de Dupla usuário/cão-guia, oferecido pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, do IFC – Campus Camboriú e destinação de cães-guia às pessoas selecionadas para a utilização desta tecnologia assistiva, em atendimento à dinâmica pedagógica do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente edital atenderá candidatos com deficiência visual, inscritos no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia (Chamada Pública, DOU nº57 de 25, 03 de 2021)

2.2. A chamada dos candidatos inscritos no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia será realizada de acordo com a capacidade operacional e logística do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia

3. DOS CÃES OFERTADOS

3.1. Os cães-guia serão disponibilizados, após serem treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do IFC – Campus Camboriú, aos candidatos inscritos no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia que preencherem os critérios previstos neste edital.

3.2. Os cães-guia disponibilizados são resultado da dinâmica pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia, sendo o cão fruto das atividades desenvolvidas nas aulas práticas de treinamento de cães-guia.



4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A identificação e seleção dos candidatos com deficiência visual será realizada por Comissão Técnica Interdisciplinar de servidores do IFC (constituída por meio de portaria). Poderão integrar a Comissão Técnica Interdisciplinar profissional não pertencente ao quadro de pessoal do IFC.

4.1.1. Ficará a cargo da Comissão a análise, avaliação e publicação de todas as fases de seleção previstas no presente edital.

4.2. **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.** A identificação do candidato será efetuada pela Comissão Técnica Interdisciplinar que, com base no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia, chamará o candidato que possua o perfil compatível com o cão em fase final de treinamento.

4.3. **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS.** Os candidatos serão notificados via e-mail e telefone, para que apresentem as informações e documentos previstos na Etapa 1 (item 5.1. deste edital) no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo estes serem postados no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1gPeEAWxOzVvA8FgWYmfluAkBOEWvNbwtXObOiihAJZw/edit>

4.3.1. É obrigatório o envio de todos os documentos dentro do prazo estipulado, sendo que na ausência total ou parcial dos mesmos, o candidato somente poderá ser contemplado em chamadas futuras, se houver.

4.3.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar analisará os documentos apresentados e avaliará se o candidato cumpre os requisitos previstos neste edital, no disposto na Lei Federal 11.126/2005 e no Decreto Federal 5.904/2006.

4.4. **ENTREVISTA.** A entrevista será realizada via webconferência e em caso de necessidade a Comissão Técnica Interdisciplinar poderá realizar uma visita domiciliar para entrevista presencial dos candidatos aprovados na avaliação documental da Etapa 1.



4.4.1 Esta fase tem como objetivo avaliar a condição do candidato para se tornar um usuário de cão-guia e finalidade de conhecer as capacidades do candidato em orientação, mobilidade e deslocamento independente; condição de visão; rotina de vida diária; condições de moradia e vizinhança.

4.5. **FORMAÇÃO DE DUPLA.** Após a avaliação e aprovação nas etapas anteriores o candidato poderá ser convidado, a qualquer tempo, para participar da formação de dupla – usuário/cão-guia.

4.5.1. A escolha do candidato para participar da formação de dupla será determinada pela compatibilidade do mesmo com um cão-guia existente no plantel do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - IFC. Os critérios de avaliação e seleção das duplas são estritamente técnicos, uma vez que, tanto os candidatos quanto os cães apresentam características físicas e comportamentais específicas, tais como: peso, altura, velocidade de caminhada, nível de atividade física e potencial para a realização das atividades diárias.

4.5.2. Durante a realização da formação de duplas, o instrutor responsável avaliará o desempenho e o desenvolvimento da dupla. O candidato que não alcançar os níveis de qualidade necessários para a condução e mobilidade com o cão-guia com eficiência e segurança, não será beneficiado com o cão-guia.

4.6. **RESULTADO DA SELEÇÃO.** Após análise das etapas previstas no item 5 deste edital, a Comissão Técnica Interdisciplinar formulará parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o candidato. Sendo aprovado, a comissão encaminhará o parecer à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia que dará prosseguimento ao trâmite do Termo de Outorga de Autorização de uso do cão-guia pelo usuário, conforme minuta do Anexo IV.

5. DOS CRITÉRIOS

ETAPA 1:

5.1. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO CANDIDATO:



5.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: O candidato deverá apresentar as informações pessoais referidas no Anexo I, bem como cópia de documento oficial com foto onde conste número de RG e CPF.

5.1.2. O candidato deverá apresentar comprovante de endereço residencial. A comprovação de residência poderá ser feita documentalmente ou por meio de declaração assinada por duas testemunhas devidamente qualificadas, o qual poderá ser confirmado *in loco* durante o processo de seleção ou posteriormente.

5.1.2.1 O instrutor de mobilidade responsável pela formação da dupla levará em conta que o candidato é conhecedor da região onde reside, bem como dos lugares que frequenta cotidianamente (exemplo: trabalho, escola, bancos, farmácias, supermercados, transporte público, etc...), uma vez que estes locais serão parte do itinerário a ser trabalhado durante a adaptação domiciliar da dupla.

5.1.3. **IDADE.** O candidato a usuário de cão-guia deve ter no mínimo dezoito anos de idade ou **dezesseis anos de idade se emancipado e com capacidade para exercer os atos da vida civil**, no momento da assinatura do termo de Outorga, se for o caso.

5.1.4 - **DECLARAÇÃO DE ENTIDADE:** O candidato deverá apresentar Declaração de entidade de administração do desporto integrante do Sistema Nacional de Desporto, de que tenha participado de competição oficial de pelo menos uma das seguintes modalidades: Atletismo, Ciclismo, Futebol de 5, Goalbal, Hipismo, Judô, Natação e Remo.

5.1.5. **MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA.** O candidato deve ter condições de arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança.

5.1.5.1. O candidato deverá assinar a declaração de que dispõe condições financeiras (Anexo II) para manter o cão em boas condições de higiene e alimentação.



5.1.6. ATESTADO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA. O candidato deverá apresentar atestado de saúde e aptidão física emitido por profissional capacitado expedido pelo período máximo de seis meses.

5.1.7. LAUDO MÉDICO. O candidato deverá apresentar laudo médico atestando que possui deficiência visual (cegueira ou baixa visão), nos termos do art. 2º, do Decreto nº 5.904/2006, emitido por médico oftalmologista com validade inferior a 12 (doze) meses.

5.1.8. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE. O candidato deverá comprovar que possui boa orientação e mobilidade, e que possui capacidade de se deslocar de forma independente, com eficiência e segurança entre seus respectivos destinos (casa, local de trabalho, de estudo, ou de compromissos sociais) sem o auxílio de um guia vidente. Para a comprovação de que possui boa orientação e mobilidade, o candidato deverá encaminhar, juntamente com os documentos, um **vídeo pessoal, em áreas externas, demonstrando que consegue se deslocar com autonomia e independência**, pelos espaços urbanos que lhe são conhecidos (a filmagem deverá ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos de duração, podendo ser gravada com qualquer equipamento eletrônico). Não há necessidade de apresentação de certificados de Cursos de Orientação e Mobilidade.

5.1.8.1. Demonstrar que possui boa orientação e mobilidade é fator prioritário para o candidato receber um cão-guia, pois demonstra que o mesmo possui autonomia e independência em seus deslocamentos diários, bem como é conhecedor dos espaços sociais que frequenta, uma vez que a segurança da dupla é fator primordial para a formação da dupla.

5.1.9. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: O candidato deverá assinar declaração da disponibilidade de tempo (Anexo II) para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido no item 5.3, ficando todos os custos assim definidos: as despesas pessoais por conta do candidato; a hospedagem garantida pelo CFTICG; o deslocamento de ida e volta, da cidade onde o candidato reside até ao CFTICG, garantida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

5.1.10. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA: Ao chegar no CFTICG, o candidato deve assinar que está ciente e concorda em participar da formação de duplas respeitando todos os protocolos de contingência



referente a COVID-19

5.1.11. Transcorrido o prazo de apresentação documental, a Comissão Técnica Interdisciplinar analisará os documentos, avaliará o vídeo (com caráter eliminatório), que comprova que o candidato possui orientação, mobilidade, autonomia e independência.

ETAPA 2:

5.2. ENTREVISTA AVALIATIVA

5.2.1. ENTREVISTA. A entrevista será on-line, via webconferência, pelo Google Meet e será gravada. Em caso de necessidade, a Comissão Técnica Interdisciplinar poderá realizar uma visita domiciliar para entrevista presencial dos candidatos aprovados.

5.2.1.1. Será agendado pela Comissão Técnica Interdisciplinar um cronograma de entrevistas a ser publicado posteriormente. O cronograma será enviado por e-mail, com antecedência mínima de (02) dois dias, para cada candidato classificado nesta fase, informando: a data, o horário e o link de acesso à sala virtual da entrevista. O candidato deve confirmar o recebimento do e-mail, bem como disponibilidade para a entrevista.

5.2.1.2. O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores do Instituto Federal Catarinense não se responsabiliza por questões de ordens técnicas relacionadas à falha de acesso à internet que possam impossibilitar a realização da entrevista.

5.2.1.3. A entrevista avaliativa tem como objetivo:

- a) verificar se o candidato demonstra capacidades físicas, psíquicas e sociais para se tornar um usuário de cão-guia;
- b) avaliar o perfil do candidato em seus aspectos físicos (grau de deficiência visual, idade, peso,



altura, velocidade de caminhada, equilíbrio, comorbidades);

c) verificar o aspecto comportamental (estilo de vida, rotina diária de atividades, trabalho, estudo, atividades esportivas, sociais ou religiosas);

d) verificar o aspecto familiar (moradia, vizinhança, moradores da casa);

e) avaliar se a utilização de um cão-guia como instrumento de mobilidade promoverá, de fato, uma melhoria na qualidade de vida do candidato;

f) verificar se o candidato possui condições financeiras para arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança.

5.2.1.2. A entrevista avaliativa tem caráter eliminatório.

5.2.1.3. Serão entrevistados somente os candidatos que cumprirem todos os requisitos da Etapa I e forem considerados aptos na avaliação do vídeo pessoal de orientação e mobilidade pela Comissão Técnica Interdisciplinar.

5.2.1.4. Não será garantido ao candidato aprovado nas duas etapas anteriores o recebimento de um cão-guia, sendo este condicionado à disponibilidade de um cão-guia compatível com o perfil do candidato.

5.3. FORMAÇÃO DA DUPLA

5.3.1. O candidato deverá comparecer para o início da formação de dupla no prazo previsto no cronograma do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, a ser designado conforme a conveniência do centro, sendo que o não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa adequada, o candidato será considerado desistente do processo da formação da dupla.

5.3.2. O Candidato deverá permanecer hospedado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia por um período de aproximadamente trinta dias, para a realização da etapa



da formação da dupla entre o candidato e cão-guia, momento em que será avaliada a compatibilidade da dupla

5.3.3. Será reprovado o candidato que não desenvolver a capacidade necessária de condução e mobilidade com o cão-guia com segurança.

5.3.4. Após a aprovação do candidato na formação de dupla e a assinatura do Termo de Outorga de Autorização de Uso (conforme Anexo IV), será concedida ao beneficiado a autorização de uso do cão-guia.

5.3.5. O(s) instrutor(es) de mobilidade com cães-guia acompanharão o candidato no retorno à sua residência, para o acompanhamento da dupla nos trajetos rotineiros (casa, trabalho, transporte público, locais esportivos, locais de eventos sociais, entre outros), para avaliar e instruir o usuário, visando garantir que o mesmo desenvolva o trabalho com eficiência e segurança.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do(s) selecionado(s) será feita via internet, pelo site: www.ifc-camboriu.edu.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão sobre a apresentação de informações e documentos previstos no item 5.1. caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. (Anexo III)

7.2. Da avaliação dos critérios técnicos realizados pela Comissão Técnica Interdisciplinar de seleção do candidato, não caberá recurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. Ter condições de arcar com os custos e manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança;



8.2. Apresentar disponibilidade para participar da formação de duplas a ser ministrada no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, com duração aproximada de 30 (trinta) dias;

8.3. Estar de acordo com a(s) visita(s) em sua residência por parte da Comissão Técnica Interdisciplinar e/ou da equipe técnica do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, para avaliação dos requisitos do presente Edital, bem como para a fase de adaptação domiciliar da dupla;

8.4. O candidato deverá apresentar os documentos solicitados, bem como prestar as informações contidas neste edital e outras requeridas pela Comissão Técnica Interdisciplinar;

8.5. O candidato deverá apresentar as informações e declarações contidas no Anexo I e II.

9. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CÃO-GUIA

9.1. O cronograma de entrega do cão-guia, atendendo às exigências pedagógicas do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia, será publicado em Edital específico, a partir da finalização do treinamento dos cães e será publicado no site do IFC-Campus Camboriú.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente edital será de 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

11.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar, responsável pela seleção, poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que entender indispensáveis para a identificação adequada do candidato, bem como efetuar visitas e diligências para avaliar os critérios previstos neste Edital.

11.3. O candidato só será contemplado com o cão-guia, mediante a assinatura do Termo de Outorga de Autorização de Uso, conforme Anexo IV.

11.4. A Comissão Técnica Interdisciplinar resolverá os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.5. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br e pelo telefone: 47-2104-0895.

Publique-se.

SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO

DIRETORA- GERAL

IFC-CAMPUS CAMBORIÚ